



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 23 MARÇO DE 2026.

EMENTA: Altera o art. 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, transformando o Parágrafo Único em §1º e acrescentando o §2º, para dispor sobre a validade das Indicações apresentadas pelos Vereadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 98, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.98.....

§ 1º As Indicações que não forem lidas por se ter esgotado o tempo regimental da Sessão, serão encaminhadas a quem de direito por simples despacho do Presidente.

§ 2º As Indicações apresentadas por Vereador ou Vereadores durante um período legislativo, terão validade para toda a legislatura, não sendo permitida, nesse período, a apresentação de Indicação idêntica, semelhante ou com objeto equivalente por outro Vereador ou por outros Vereadores.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera do Leste, Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO S. F. DE MOARES

Vereador – Presidente